

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, regras gerais do Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 71/2016, de 31 de outubro de 2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 7766/2016

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de segurança de redes com características firewall de nova geração, contemplando todas as licenças e acessórios necessários, incluindo garantia por 05 (cinco) anos, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 02/12/2016.

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 06/12/2016.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 06/12/2016.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00 do dia 06/12/2016.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações

referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia de Informação – STI, aos cuidados do servidor **Emerson dos Santos Ribeiro**, através do endereço eletrônico emerson.ribeiro@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7691 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos *sites* www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR GLOBAL E A MARCA DO PRODUTO** já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 -SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES AO FINAL DO ANEXO I.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

9 - HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

10.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.3 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

10.4 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa

11 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

11.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIV - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes,

desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão, que neste caso somente acontecerá após a análise das amostras, é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 – Vide item 4, 5, 6 e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 21 de novembro de 2016.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Aquisição de 02 (dois) equipamentos de segurança de redes com característica de Firewall de nova geração, contemplando todas as licenças e acessórios necessários e garantia por 05 (cinco) anos.

2. DO OBJETIVO

2.1 Proteger as redes de computadores do TCEES com solução integrada de segurança, com alta disponibilidade, capaz de bloquear ameaças externas (Internet, Rede Governo) e internas, bem como controlar o fluxo de dados entre essas redes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A solução de segurança de rede visa trazer uma barreira de proteção contra ameaças originadas da Internet (firewall) bem como possibilitar uma classificação do acesso a conteúdo originado dos usuários internos (Web Gateway), além de permitir a comunicação necessária para o acesso remoto e assim o tele trabalho (VPN).
- 3.2 À medida que o tempo passa as ameaças evoluem, trazendo sempre novos desafios para a proteção do ambiente e manutenção dos serviços publicados de maneira a mantê-los sempre disponíveis.
- 3.3 Os recursos utilizados hoje pelo TCE-ES para suprir estas necessidades são formados por duas soluções:
- 3.3.1 ForeFront TMG 2010: Este produto (software) foi descontinuado pelo fabricante desde Fevereiro de 2016: <https://support.microsoft.com/pt-br/lifecycle?C2=12300>, portanto além de não possuir mais suporte, também não recebe atualizações de proteções e diversas funcionalidades passaram a não funcionar, como a categorização automática de URLs.
- 3.3.2 Cisco ASA 5520: Este produto (equipamento físico) foi fabricado há mais de 10 anos e não é possível a contratação de garantia e suporte, pois não existem peças de reposição no mercado. Este inclusive foi recebido como doação da Secretaria Estadual de Fazenda, sob o processo número 00001/2012-5.
- 3.4 As soluções atuais não contemplam alta disponibilidade (redundância). Assim sendo, em caso de falha do equipamento ou software, no mínimo toda comunicação do TCE-ES com a Internet ficaria indisponível.
- 3.5 As soluções atuais também não possuem controle de aplicação e gerência unificada, impossibilitando o controle granular do tráfego de rede, bem como sua visualização por completo.
- 3.6 Diante disto faz-se necessária a aquisição de nova solução para suprir estas demandas e mitigar de riscos para que possamos manter a disponibilidade dos nossos serviços, bem como garantir um acesso seguro aos nossos usuários.
- 3.7 Felizmente existem no mercado soluções que cobrem todas estas necessidades, permitindo a gerência centralizada de todas as funcionalidades, então denominada Next Generation Firewall.
- 3.8 Estas soluções além de trazer as proteções efetivas contra as ameaças atuais, também permitem uma maior granularidade na classificação de conteúdo, além de melhor identificação os originadores de tráfegos, assim permitindo uma maior conformidade com o marco civil da Internet.
- 3.9 Esta aquisição contempla uma solução redundante permitindo que, em caso de problema físico com um equipamento, o outro assuma automaticamente, mantendo todos os serviços funcionais e assim trazendo uma maior disponibilidade para os usuários.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE REDE COM CARACTERÍSTICA DE FIREWALL DE NOVA GERAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

4.1.1 Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) portas padrão Gigabit Ethernet 1000BaseT permitindo a conectorização de cabo UTP categoria 6 com conector RJ-45 e operando em modo autosenso e half/full duplex.

4.1.2 Suportar, no mínimo:

4.1.2.1 2Gbps de tráfego para tráfego não criptografado;

4.1.2.2 300Mbps de tráfego analisado por IDS/IPS;

4.1.2.3 300Mbps de inspeção profunda em de SSL.

4.1.2.3.1 *Considerando 100% do trafego criptografado com SSL.*

4.1.2.4 300Mbps de tráfego VPN IPSec;

4.1.2.5 250 usuários simultâneos na VPN IPSec Cliente to Site;

4.1.2.6 10.000 conexões novas por segundo;

4.1.2.7 100.000 sessões simultâneas;

4.1.2.8 150 VLANs com encapsulamento 802.1x;

4.1.3 Possuir armazenamento local para logs ou contemplar uma solução para a função de armazenamento e gerenciando destes logs, e que ficará hospedado na infraestrutura virtual da CONTRATANTE, baseada em VMWare.

4.1.3.1 Ambas as soluções deverão permitir guarda de logs do equipamento em sua plena capacidade pelo período de no mínimo 6 meses.

Requerimentos Gerais

4.1.4 Ser appliances, ou seja, hardware e software customizados e dedicados especificamente para a aplicação a que se destinam.

4.1.5 Ser composto por dispositivos fisicamente independentes, com gabinete e fonte de alimentação própria. Cada equipamento deverá ser uma solução utilizando um único gabinete, montável em rack padrão de 19”, não sendo superior a 4Us. incluindo kit tipo trilho para adaptação caso necessário, e cabos de alimentação.

4.1.6 Cada equipamento deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V - 50-60Hz. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;

4.1.7 Suportar:

4.1.7.1 sFlow, Netflow ou IPFIX.

4.1.7.2 Protocolo NTP para sincronismo de relógio do equipamento.

4.1.7.3 Protocolo SNMP, para checagem de status e TRAP para envio e notificação de alarmes.

- 4.1.8 Possuir capacidade de enviar logs e eventos em um servidor remoto via protocolo syslog.
- 4.1.9 Possuir a função de tolerância a falhas (alta disponibilidade) no modo Ativo/Passivo entre equipamentos do mesmo modelo, de forma a garantir que, se um dos firewalls parar de funcionar, o outro deverá assumir automaticamente, suportando todo o tráfego.
- 4.1.10 Permitir o encaminhamento de no mínimo 10.000 (dez mil) endereços IP nas redes internas.
- 4.1.11 Permitir backup da configuração remotamente para um host ou servidor de gerenciamento.
- 4.1.12 Todos os recursos solicitados na especificação devem funcionar e receber atualizações até a data de expiração do período de garantia.
- 4.1.13 Os recursos de VPN, routing e firewall devem continuar funcionando mesmo após o término do período de garantia.

Controle sobre Política

- 4.1.14 Suporte integrado de política controlada por parâmetros de: perímetro, usuário, grupo, ip, aplicação e agendamento.
- 4.1.15 Suportar os seguintes controles sobre política para todas as características de segurança por:
 - 4.1.15.1 Porta (socket) e protocolo;
 - 4.1.15.2 Aplicação e Categoria de Aplicação;
 - 4.1.15.3 URL e Domínio;
 - 4.1.15.4 Usuário e Grupo;
 - 4.1.15.5 Endereço IP;
 - 4.1.15.6 Política de descriptação SSL;
 - 4.1.15.7 Política DLP;
 - 4.1.15.8 Política de IDS/IPS;
 - 4.1.15.9 Por tipo de arquivo (mime type);
- 4.1.16 Suportar política de objetos e regras IPv6;
- 4.1.17 Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP.
- 4.1.18 Permitir a criação de objetos do tipo IP, SUBREDE, Protocolo e também objetos que agrupem estes, podendo ser utilizados nas políticas de modo a facilitar a criação de regras.

Filtro de URL & Domain

- 4.1.19 Suportar "URL-Filtering" e "Domain Filter"
- 4.1.20 Possuir um Banco de Assinaturas que deverá ser atualizado automaticamente.
- 4.1.21 Suportar categorização de URL e Domínios, contemplando um mínimo de categorias que

possam identificar os seguintes conteúdos: Adulto ou pornográfico, Jogos online, Vídeo ou áudio em streaming, Sites maliciosos, Redes sociais, Chats, Sites de Download (filesharing), Armazenamento em Nuvem, Proxy Anônimos, Acesso remoto, Sites de conteúdo de gosto duvidoso, ou apavorante ou que cause choque, entre outras categorias comumente encontradas em soluções proprietárias ou livres.

4.1.22 Suportar a customização de páginas de bloqueio de conteúdo, permitindo a alteração de título, logotipo e mensagens personalizadas além de mostrar no mínimo a URL/Domínio, Categoria, o IP do cliente e o nome do Usuário.

4.1.23 Enviar para log tráfego permitido ou negado com detalhes como IP/Usuário, Grupo, Categoria, URL, Data e hora, tipo de conteúdo, etc.

4.1.24 Fazer "full inspection ssl trafic", além de inspecionar HTTP comprimido ou zipado.

Antivírus (Nível de Gateway)

4.1.25 Conter solução antivírus integrado com mecanismos de automatização de atualização de assinaturas periódicas

4.1.26 Inspecionar tráfegos HTTP, HTTPS e FTP, detectando e bloqueando vírus e malwares.

4.1.27 Gravar em log tráfego malicioso bloqueado detalhando IP/Usuário/Grupo, Conteúdo Malicioso, Data e hora.

4.1.28 Fornecer proteção contra Ataques dia zero por:

4.1.28.1 Visibilidade da Aplicação e seu conteúdo;

4.1.28.2 SSL-tráfego criptografado;

4.1.28.3 Tráfego comprimido;

4.1.28.4 Arquivos tunelados com aplicações e protocolos;

4.1.29 Este recurso deve possibilitar a atualização das assinaturas automaticamente e carregar as novas sem interrupção.

Controle de Aplicação e Filtro de Conteúdo

4.1.30 Permitir criação de objetos customizados para identificação de assinatura de aplicações não conhecidas.

4.1.31 O reconhecimento das aplicações deve ser baseado no reconhecimento de assinatura da aplicação, não somente identificando pela porta de comunicação (Exemplo tcp/80=http).

4.1.32 Permitir visualização de lista de aplicações conhecidas suportadas.

4.1.33 Suportar atualização dinâmica de banco de dados de aplicações.

4.1.34 Reconhecer tráfego "peer2peer" como: Bittorrent, emule, neonet, etc.

4.1.35 Reconhecer tráfegos específicos de "instant messaging" como: AIM, YIM, Facebook Chat, etc.

4.1.36 Reconhecer tráfego de proxies como: ultrasurf, ghostsurf e Kproxy;

4.1.37 Suportar protocolos baseado em voz.

4.1.38 Possuir identificação de usuário integrada permitindo políticas baseadas em usuários e grupos do Active Directory permitindo ou negando acesso de determinadas aplicações.

Características de IDS/IPS

4.1.39 Possuir recurso habilitado incluso de IDS e IPS interno, capaz de detectar e impedir automaticamente uma gama de ataque compatível aos principais ataques orientados às 7 camadas do modelo OSI

4.1.40 Identificar as ameaças baseando-se em assinaturas de sua base de dados.

4.1.41 Bloquear ataques a aplicações vulneráveis.

4.1.42 Bloquear ataques de spyware e malware.

4.1.43 Bloquear ataques de "exploit" de rede e de camada de aplicação.

4.1.44 Bloquear ataques "buffer overflow".

4.1.45 Bloquear ataques do tipo DoS, limitando o número de requisições de um cliente por requisições por segundo e por requisições dentro de um período de tempo.

4.1.46 Bloquear ataques em IPv6 & IPv4.

4.1.47 Suportar assinaturas de ataques pelo administrador e recursos disponíveis para a plena edição destas.

4.1.48 O recurso de IPS/IDS deve possuir a possibilidade de atualização das assinaturas automaticamente e carregar as novas sem interrupção.

4.1.49 O funcionamento do recurso de IPS/IDS se dará através de análise de assinaturas ou de comportamento de ataque, permitindo que ações sejam programadas para a prevenção de acesso destes endereços atacantes por tempo determinado.

DLP (Nível de Gateway)

4.1.50 Suportar que os arquivos sejam identificados por extensão ou assinatura.

4.1.51 Identificar e prevenir a transferência de arquivos de vários tipos, como: MS Office, PDF, arquivos compactados, etc. E via identificação de aplicação como: P2P, IM, SMB, etc.

4.1.52 Prover uma lista de aplicações e tipos de arquivos e aplicações que são suportados pelo filtro.

Identificação do Usuário

4.1.53 Suportar os seguintes tipos de serviços de autenticação para identificação de usuário e grupo:

4.1.53.1 Active Directory

4.1.53.2 LDAP

4.1.54 Suportar single-sign-on para Active Directory;

QoS e Traffic Shaping

4.1.55 Suportar a criação de políticas QoS :

- 4.1.55.1 Por endereço de origem.
- 4.1.55.2 Por endereço de destino.
- 4.1.55.3 Por usuário e grupo do AD.
- 4.1.55.4 Por aplicação como: Skype, Bittorrent, Youtube, etc..
- 4.1.55.5 Por grupo de aplicação como: IM, P2P.
- 4.1.55.6 Por porta (socket).
- 4.1.55.7 Por agendamento de política para funcionamento em períodos parametrizados;
- 4.1.56 Suportar definição de QoS com:
 - 4.1.56.1 Banda mínima garantida.
 - 4.1.56.2 Banda máxima tolerada.
 - 4.1.56.3 Priorização com marcação de pacotes.

VPN Client to Site

- 4.1.57 Permitir regras de acesso da VPN baseado em usuários e grupos do Active Directory;
- 4.1.58 Deverão ser inclusas licenças para suportar no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) usuários simultâneos na VPN Client-to-Site no modo túnel IPSec;
- 4.1.59 Caso seja necessário a instalação de um software para os clientes VPN:
 - 4.1.59.1 O software cliente VPN deverá ser capaz de realizar autenticação utilizando os protocolos LDAP (padrão aberto e também do Active Directory) e RADIUS.
 - 4.1.59.2 O software cliente deve ser compatível com Windows 7, Windows8 e Mac OS X v10.10.
- 4.1.60 Possuir certificação VPNC Basic Interop, ou ICSA IPSec, ou certificação equivalente que comprove interoperabilidade com as principais soluções de VPN IPSec do mercado?
- 4.1.61 Suportar o recurso de NAT Traversal (NAT-T) para VPNs IPSec;
- 4.1.62 Suportar a criação de túneis VPN (Virtual Private Network) Cliente-to-Site, sob o protocolo IPSec e L2TP.
- 4.1.63** Gerar logs de informações sobre a conexão de clientes VPN de modo que seja possível através de relatórios, contabilizar o tempo de conexão dos clientes VPN bem como o tráfego passante desta conexão.

VPN Site to Site

- 4.1.64 Possuir funcionalidade de tunelamento IPSec VPN Site to site com no mínimo 01 (uma) licença.
- 4.1.65 Possuir interoperabilidade com no mínimo os seguintes fabricantes de Appliance de Segurança:
 - 4.1.65.1 Cisco;

- 4.1.65.2 Checkpoint;
- 4.1.65.3 Juniper;
- 4.1.65.4 Palo Alto Networks;
- 4.1.65.5 Fortinet;
- 4.1.65.6 Sonic Wall;
- 4.1.66 Suportar os padrões de IPSEC VPN abaixo:
 - 4.1.66.1 DES, 3DES, AES 256
 - 4.1.66.2 MD5 and SHA?1 authentication
 - 4.1.66.3 Internet Key Exchange (IKE) algorithm

NAT e Roteamento

- 4.1.67 Implementar recurso de NAT e PAT, permitindo a tradução simultânea de endereços IPs e portas, possibilitando inclusive NAT 1:1, N:1 e N:N.
- 4.1.68 Suportar roteamento estático e dinâmico OSPF e BGPv4;
- 4.1.69 Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay.
- 4.1.70 Permitir roteamento baseado em política com parâmetros tais como Endereço de Origem e Destino, Porta de Origem e Destino.
- 4.1.71 Permitir tráfego entre 02 (duas) ou mais interfaces com o mesmo nível de segurança e também tráfego entre dois ou mais hosts conectados na mesma interfaces , possibilitando assim técnicas conhecidas como (UTurn[Palo alto] ou NAT inside-to inside ou NAT Refelection ou Hair Pining [cisco])
- 4.1.72 Suportar diferentes opções de implementação: Inline, Transparent bridge, Out-of -path,
- 4.1.73** Suporte a Roteamento IPv4 e IPv6.

Gerenciamento

- 4.1.74 Permitir a autenticação através de usuários Local e usuários do Active Directory.
- 4.1.75 Suportar gerenciamento "Out-of-Band" para: WebUI via HTTPS e CLI via SSH.
- 4.1.76 Possuir porta console para possíveis manutenções in loco no equipamento.
- 4.1.77 Deve permitir controle de versão, com capacidade de armazenar a última configuração após alteração, permitindo a comparação entre estas versões, bem como o restore para a configuração vigente em produção de uma versão específica.
- 4.1.78 Gerar alertas automáticos via: E-mail , SNMP, Syslog.
- 4.1.79 Suportar administração baseada em Papel (roles)
- 4.1.80 Suportar gerenciamento para:
 - 4.1.80.1 Criação e Administração de Políticas.

- 4.1.80.2 Políticas IPS / Anti-Virus / Anti-Malware
- 4.1.80.3 Políticas de Filtro de Dados.
- 4.1.80.4 Monitoramento e Logging.
- 4.1.81 Permitir monitoramento em tempo real das conexões, permitindo a realização de filtros como endereços de origem e destino, portas, aplicação.
- 4.1.82 Possuir estatística de utilização de CPU e memória do firewall.
- 4.1.83 Permitir a visualização, em tempo real, de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontram ativas através do firewall e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões.
- 4.1.84 Possuir níveis de privilégio para configuração via console;
- 4.1.85 Permitir capturar, em tempo real, pacotes que entram e saem de suas interfaces, sem o uso de probes externos, para fins de solução de problemas.
 - 4.1.85.1 Deve ser possível visualizar em tempo real os pacotes capturados e filtrá-los por diversos parâmetros, tais como: tipo de protocolo e campos dos principais protocolos.
 - 4.1.85.2 Deve ser possível salvar os pacotes coletados em formato PCAP, para que o administrador possa analisa-los com programas como Wireshark.

Relatório

- 4.1.86 Conter um módulo de sistema de relatório ou hardware dedicado a esta função para geração de relatórios que apresentem informações de todo o trafego permitido, tráfego bloqueado, classificação deste trafego bem como a classificação das ameaças detectadas, sejam elas por se caracterizar uma malware ou simples violação de política.
- 4.1.87 Possuir relatórios pré-definidos na solução;
- 4.1.88 Permitir a customização de relatórios onde sejam possíveis a exibição de tráfego através da seleção de campos, classificação, e filtros baseados nestes campos, além das características pedias abaixo para os relatórios em geral.
- 4.1.89 Possuir um relatório detalhado de consumo total trafegado e tempo gasto em acesso de usuário a conteúdo externo.
- 4.1.90 Todos os relatórios que apresentam tráfegos gerados ou destinados a usuários devem conter a possibilidade de ser classificado e agrupado, baseando-se em usuário e grupo a que pertence.
- 4.1.91 Possuir um painel com informações personalizadas (dashboard) com informações como:
 - 4.1.91.1 Consumo atual de recursos do equipamento;
 - 4.1.91.2 Aplicações mais utilizadas;
 - 4.1.91.3 Volume de tráfego por perímetro;
 - 4.1.91.4 Categorias de URL/Domínios mais populares;
 - 4.1.91.5 Ultimas ameaças mais encontradas;

4.1.92 Relatório detalhados considerando os usuários consumindo a Internet tais como:

- 4.1.92.1 Top Servidores
- 4.1.92.2 Top Consumidores
- 4.1.92.3 Top Usuário;
- 4.1.92.4 Top sites visitados;
- 4.1.92.5 Top sites bloqueados;
- 4.1.92.6 Top Malwares detectados;

4.1.93 Deve ter relatórios que proveja uma visibilidade completa de controle de aplicações internas.

4.1.94 Todos os relatórios devem ser passíveis de:

- 4.1.94.1 Exportação em diferentes formatos gráficos tais como: pdf, csv, xls e outros.
- 4.1.94.2 Agendamento para geração automática e armazenamento em local determinado por UNC (Universal Naming Convention)
- 4.1.94.3 Agendamento para geração automática e envio dos relatórios através de e-mail pré-determinados.

4.1.95 Possuir relatório de ameaças detectadas através dos mecanismos IPS e Antivirus;

4.1.96 Possuir relatório de consumo da VPN Client to Site, informando usuário, banda trafegada e tempo de conexão dentro de período parametrizado.

4.1.97 Permitir customização de todos os relatórios citados, incluindo logotipo do Órgão.

4.2 ITEM 02 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

4.2.1 Elaborar um planejamento para instalação e configuração da solução, contemplando no mínimo as seguintes atividades:

4.2.1.1 Analise as informações de configuração do ambiente atual do TCE e criar plano de implantação considerando a migração do ambiente de modo gradativo, trazendo o mínimo de indisponibilidade possível, mantendo todas as funcionalidades atualmente configuradas e também implantando as novas.

4.2.1.2 Envio do planejamento da instalação e configuração dos equipamentos para aprovação da equipe do TCE em até 48 horas antes do início dos trabalhos, apresentando cronograma básico de execução das atividades de acordo com janelas predefinidas e autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2.2 Instalar, configurar e documentar com informações suficientes para pleno entendimento da implantação, todos os métodos, parâmetros, topologias ou outras informações passíveis de escolha para a implantação da solução.

4.2.3 Criar documentações elaboradas por textos, desenhos compreensivos, físicos e lógicos, abrangendo minimamente informações como seguem:

- 4.2.3.1 Topologia da Rede
- 4.2.3.2 Descrição de Portas físicas;
- 4.2.3.3 Endereçamento IPs de perímetro e Gerenciamento;
- 4.2.3.4 Agregações e uplinks;
- 4.2.3.5 Mapeamento de políticas;
- 4.2.4** Identificar através de etiquetas todas as interconexões necessárias praticadas na instalação dos equipamentos, e também referir esta documentação no relatório de entrega do serviço como no exemplo a seguir:
 - 4.2.4.1 Modelo de Identificação**
 - RACK DC1-01 UNIT 2
 - Conexões Ethernet: SPO-00 ligado a DC1-SW-SAN0-Interface 0/5
 - SPO-01 ligado a DC1-SW-SAN1-Interface 0/5
 - Interface 0/2 ligado a DC1-SW-ETH0 Interface 0/1
 - Interface 0/1 ligado a DC1-SW-ETH0 Interface 0/1
 - Conexões Elétricas: Input 0 ligado a DC1-PDU0-TOMADA-4
 - 4.2.5 Instalar, energizar e configurar os equipamentos em RACK destinado a este fim acomodando todo o seu cabeamento de modo estruturado com presilhas e abraçadeiras.
 - 4.2.6 Aplicar configurações necessárias para operação em modo de alta disponibilidade.
 - 4.2.7 Aplicar configurações necessárias para autenticação da interface de gerenciamento com o Active Directory.
 - 4.2.8 Analisar o ambiente do TCE-ES e implementar a funcionalidade de IPS/IDS de acordo com as melhores práticas e que atenda aos propósitos do ambiente analisado.
 - 4.2.9 Implementar o serviço de VPN compreendendo todas as necessidades do TCE-ES relacionadas a este serviço, de modo seguro e de acordo com as melhores práticas.
 - 4.2.10 Atualizar as versões de firmware do equipamento para última versão estável.
 - 4.2.11 Efetuar repasse de conhecimento da solução através de um hands-on para até 06 (seis) pessoas que aborde no mínimo:
 - 4.2.11.1 Conceitos: Mostrar as principais características físicas e lógicas do equipamento, cobrindo o necessário para que a equipe de TI do TCEES possa dar a manutenção básica no equipamento.
 - 4.2.11.2 Operação: Execução de tarefas comuns no dia a dia do gerenciamento do equipamento, como o gerenciamento de usuários, criação de regras, gerenciamento da VPN, gerenciamento do IDS/IPS, análise de informações de saúde do servidor, gerenciamento de logs, etc.
 - 4.2.11.3 Manutenção: Execução de tarefas de reconfiguração do equipamento. Backup Restore, etc.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES,

CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h00min às 19h00min (horário local), mediante agendamento com os servidores do TCEES;

- 5.2 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;
- 5.3 Durante o período de garantia deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para que as funcionalidades descritas na seção 4 estejam disponíveis.
- 5.4 Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - 5.4.1 Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 5.4.2 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 5.5 A entrega dos equipamentos, no local indicado pelo TCEES, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.
- 5.6 O serviço será acompanhado por servidores designados como fiscais do contrato.
- 5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos 01 (um) profissional para análise e implantação da solução que tenha certificação em implantação do produto da solução ofertada.
- 5.8 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todas as ferramentas e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os de uso rotineiro e aqueles específicos para execução do serviço objeto deste termo.
- 5.9 Os serviços que envolverem indisponibilidade da rede deverão ser executados fora do expediente do Tribunal, entre as 19h e as 24h, em data e horário acordados com a STI.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1O prazo de garantia dos equipamentos e de licenciamento das soluções será de 60 meses, a contar do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

6.2Os chamados referentes à garantia serão abertos diretamente com o fabricante por telefone com ligação gratuita, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, ou, através de e-mail.

6.3A garantia do fabricante deverá cumprir os prazos para regularização das ocorrências que estão descritos sob o tópico Acordo de Nível de Serviços.

6.4A garantia será prestada na modalidade "on site", com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, além da resolução dos problemas de hardware e software;

6.5Quando necessária à substituição de algum equipamento, peça, aparelho ou demais itens componentes da solução, dentro do período da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição por outra nova, sem uso anterior e quando na impossibilidade de fornecimento da mesma por estar descontinuada, fornecer equivalente ou superior. Não serão aceitas peças e demais itens recuperados;

6.6TOLERÂNCIA A FALHAS: Caso algum dos equipamentos apresente um número de ocorrências ou defeitos igual ou superior a 03 (três) em um período de 90 (noventa) dias consecutivos, este deverá ser substituído por outro, NOVO do mesmo fabricante, de características iguais ou superiores, totalmente compatível com os demais equipamentos aos quais estará interligado, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do TCEES. Para esse fim, o TCEES manterá um relatório de falhas do equipamento conforme item Acordo de Nível de Serviços.

6.7 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

6.7.1 Quando da descrição de criticidade de falhas/demandas:

Baixa	Dúvida relativa à operação ou configuração ou instalação dos produtos ¹ .
Média	Não funcionamento de qualquer componente do produto ¹ , desde que não comprometa a sua operação.
Alta	Produto ¹ fora de operação, ou com operação degradada ao ponto de comprometer o funcionamento do ambiente como um todo.

¹ Todos os itens adquiridos: Equipamento, software, licença.

6.7.2 SLAs - Baseado no quadro de criticidade de falhas/demandas:

Descrição	Gravidade	Atendimento inicial	Solução do problema
Horário de atendimento	-	-	8x5 (8h às 18h)
Tempo máximo	1	2 horas úteis	6 horas úteis
	2	4 horas úteis	12 horas úteis
	3	6 horas úteis	20 horas úteis

7. DA AMOSTRA

7.1 Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Tribunal de Contas do Espírito Santo;
- 8.2 Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE através de vistoria realizada por comissão composta de 03 (três) servidores previamente designados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, promovido através de TERMO CIRCUNSTANCIADO, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento dos itens no Almoxarifado;
- 8.3 Após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos, os serviços de instalação e configuração poderão ser iniciados, devendo ser concluídos em até 15 (quinze) dias. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso ocorra alguma intercorrência na execução;
- 8.4 A prorrogação deverá ser solicitada e devidamente fundamentada pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE a decisão quanto ao acatamento ou não da solicitação;
- 8.5 Ao final da execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados;
- 8.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços de instalação e configuração será promovido pela comissão de fiscalização em até 5 (cinco) dias contados do recebimento do relatório citado no item 8.2, através da elaboração de TERMO CIRCUNSTANCIADO;
- 8.7 No TERMO CIRCUNSTANCIADO constará se os serviços prestados estão ou não em conformidade com o Termo de Referência. Em caso negativo, será assinado prazo pelo CONTRATANTE para correção;
- 8.8 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.9 Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução a comissão vistoriará os serviços de instalação e configuração, assim como o funcionamento dos equipamentos para em seguida emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 10 (dez) dias;
- 8.10 O início da vigência da garantia ocorrerá no dia seguinte à data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução;
- 8.11 Após a conclusão da instalação e configuração, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias para transferência de tecnologia, quando deverão ser treinados e capacitados na configuração e suporte ao(s) produto(s) até 06 (seis) técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Espírito Santo. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 9.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e

administrativas, em todos os seus aspectos;

- 9.2.2 Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachá de identificação;
- 9.2.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, que apresente defeito durante seu uso, cujo prazo máximo será o próximo dia útil;
- 9.2.4 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4 A comissão de fiscalização poderá apontar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- 9.5 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 9.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 9.8 A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;
- 9.9 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços e e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;
- 9.10 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização e acompanhamento da implantação das soluções adquiridas serão de responsabilidade da comissão designada pela administração do TCEES, sendo responsável pela avaliação dos níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;
- 10.2 A fiscalização contratual será realizada por servidores formalmente designados pela Administração lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 11.1.1 Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;
- 11.1.2 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 11.1.3 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações

- assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.4 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;
 - 11.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
 - 11.1.6 Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e manutenção;
 - 11.1.7 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
 - 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo CONTRATANTE, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
 - 11.1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
 - 11.1.10 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;
 - 11.1.11 Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado;
 - 11.1.12 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a seu critério do CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;
 - 11.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
 - 11.1.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
 - 11.1.15 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados;
 - 11.1.16 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao patrimônio CONTRATANTE e a terceiros;
 - 11.1.17 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação;
 - 11.1.18 Apresentar quando solicitado, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 11.1.19 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, e provendo-os, antes do início da execução dos serviços, de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando necessário, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
 - 11.1.20 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE; (caso sejam necessários);

- 11.1.21 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos e pela prestação dos serviços;
- 11.1.22 Fornecer juntamente com as soluções, a documentação técnica relativa à sua configuração e implementação e aquela necessária à sua manutenção e operação. Esta documentação deve estar em português;
- 11.1.23 Fornecer o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações dos equipamentos, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando for o caso;
- 11.1.24 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;
- 11.1.25 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 11.1.26 Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 11.1.27 Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;
- 11.1.28 Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.1.29 Elaborar relatório dos serviços de manutenção corretiva, a ser atestado pelo fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados;
- 11.1.30 Fornecer correções e atualizações automáticas das versões de software e firmware durante o período de garantia;
- 11.1.31 Apresentar contrato de representação atualizado com o fabricante de cada solução.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1 Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos fornecimentos e serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;
- 12.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.3 Planejar as instalações em conjunto com a CONTRATADA e acompanhar a execução dos serviços;
- 12.4 Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os fornecimentos e prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como logins de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;
- 12.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 12.7 Rejeitar os fornecimentos e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;
- 12.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s) e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos e/ou prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

d) MULTA POR MORA - 1% (um por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a manutenção dos equipamentos, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo e recebimento da nota fiscal;

14.2 Para tanto, deverá ser fornecido ao TCEES a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como o relatório de adimplemento de encargos. Depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

14.3 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 14.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 14.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 14.6 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- 14.7 O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 14.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;
- 14.9 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 14.10 O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 16.2 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 16.3 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
- 16.4 A proposta discriminará, em moeda nacional corrente, os preços unitários e totais dos respectivos itens;
- 16.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Espírito Santo - STI, mediante agendamento através do e-mail sti.infra@tce.es.gov.br.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ermerson dos Santos Ribeiro – Matrícula: 203.619

DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Aquisição de 02 (dois) equipamentos de rede com característica de firewall de nova geração.	02	
02	Serviços de migração, instalação, configuração e transferência de tecnologia.	02	Não se aplica

Valor GLOBAL total máximo admitido para o lote: R\$ 133.301,50 (cento e trinta e três mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 08/2016.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO N° [REDACTED]/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA [REDACTED] NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro, Cidade-Estado, CEP nº [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], CI nº [REDACTED] **Órgão Expedidor**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento de licitação [REDACTED] nº [REDACTED]/2016, Processo TC nº 7766/2016, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.250/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Contrato a aquisição de 02 (dois) equipamentos de segurança de redes com característica de Firewall de nova geração, contemplando todas as licenças e acessórios necessários, incluindo garantia por 05 (cinco) anos, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência - ANEXO I do edital do [REDACTED] nº [REDACTED]/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 7766/2016, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED], Elemento de Despesa [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____);**

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

6.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em parcela única até 20 (vinte) dias corridos após o término da transferência de tecnologia e treinamentos. Para tanto, deverá ser fornecido ao CONTRATANTE a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como o relatório de adimplemento de encargos. Os documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento;

7.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

7.2 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;

7.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida;

7.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.8 - Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE;

8.2 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h às 18h, mediante agendamento com os servidores do CONTRATANTE;

8.3 - Os serviços de instalação deverão ser executados mediante agendamento e planejamento em conjunto com os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação, devendo ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis;

8.4 - Os serviços serão acompanhados por servidores designados como fiscais do Contrato;

8.5 - Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, na última versão de hardware e software disponíveis no mercado e devem estar em linha de produção do fabricante;

8.6 - Todos os equipamentos deverão ser idênticos, de mesma marca, modelo e tipo apresentados na proposta de preços;

8.7 - Após a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para promover a transferência de tecnologia, quando deverão ser treinados na configuração e suporte dos equipamentos até 06 (seis) técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário para a capacitação.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE, através de vistoria realizada por comissão composta de 03 (três) servidores previamente designados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, promovido através de TERMO CIRCUNSTANCIADO, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos itens no Almoxarifado;

9.2 - Após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos, os serviços de instalação e configuração poderão ser iniciados, devendo ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por igual

período, caso ocorra alguma intercorrência na execução;

9.3 - A prorrogação deverá ser solicitada e devidamente fundamentada pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE a decisão quanto ao acatamento ou não da solicitação;

9.4 - Ao final da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados;

9.5 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços de instalação e configuração será promovido pela comissão de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório citado no item 9.4 através da elaboração de TERMO CIRCUNSTANCIADO;

9.6 - No TERMO CIRCUNSTANCIADO constará se os serviços prestados estão ou não em conformidade com o Termo de Referência. Em caso negativo, será assinado prazo de 5 (cinco) dias **úteis** para correção, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

9.7 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.8 - Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução a comissão vistoriará os serviços de instalação e configuração, assim como o funcionamento dos equipamentos para em seguida emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA quanto ao término dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

10.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia quanto ao fornecimento dos equipamentos e serviços de instalação nas condições abaixo:

10.1.1 - O prazo de garantia dos equipamentos e serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar do aceite definitivo emitido pelo CONTRATANTE;

10.1.1.1 - O início da vigência da garantia ocorrerá no dia seguinte à data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução;

10.1.2 - Os chamados referentes à garantia serão abertos por telefone com ligação gratuita, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h ou através de e-mail;

10.1.3 - A garantia do fabricante deverá cumprir os prazos para regularização das ocorrências que estão descritos no Acordo de Nível de Serviços;

10.1.4 - Quanto a garantia dos equipamentos:

10.1.4.1 - A garantia será prestada na modalidade "on site", com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, além da resolução dos problemas de hardware e software;

10.1.4.2 - Durante o período de garantia deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para que as funcionalidades da solução;

10.1.4.3 - Quando necessária a substituição de algum equipamento, peça, aparelho ou demais itens componentes da solução, dentro do período da garantia, a CONTRATADA será responsável por efetuar a substituição por outro item, sem uso anterior e quando na impossibilidade de fornecimento do

mesmo por estar descontinuado, fornecer equivalente ou superior. Não serão aceitas peças e demais itens recuperados.

10.1.5 - TOLERÂNCIA A FALHAS: Caso algum dos equipamentos apresente um número de ocorrências ou defeitos igual ou superior a 03 (três) em um período de 90 (noventa) dias corridos, este deverá ser substituído por outro, NOVO do mesmo fabricante, de características iguais ou superiores, totalmente compatível com os demais equipamentos aos quais estará interligado, num prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE. Para esse fim, o TCEES manterá um relatório de falhas do equipamento.

10.2 - **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS** relativo à criticidade de falhas/demandas:

Criticidade	Ocorrência
1 - Alta	Produto ¹ fora de operação, ou com operação degradada ao ponto de comprometer o funcionamento do ambiente como um todo.
2 - Média	Não funcionamento de qualquer componente do produto ¹ , desde que não comprometa a sua operação.
3 - Baixa	Dúvida relativa à operação ou configuração ou instalação dos produtos ¹ .

¹ Todos os itens adquiridos: Equipamento, software, licença.

10.3 - ANS - Baseado no quadro de criticidade de falhas/demandas:

Descrição	Criticidade	Atendimento inicial	Solução do problema
Horário de atendimento	-	-	8x5 (8h às 18h)
Tempo máximo	1	2 horas úteis	6 horas úteis
	2	4 horas úteis	12 horas úteis
	3	6 horas úteis	20 horas úteis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do Contrato;

11.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachá de identificação;

11.2.3 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, que apresente defeito durante seu uso, cujo prazo máximo será o próximo dia útil;

11.2.4 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

11.4 - A comissão de fiscalização poderá apontar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência;

11.5 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato;

11.7 - A atestação de conformidade dos fornecimentos e prestação dos serviços compete ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação;

11.8 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços e e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo TCEES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos fornecimentos e serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

12.1.2 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e Contrato;

12.1.3 - Planejar as instalações em conjunto com a CONTRATADA e acompanhar a execução dos serviços;

12.1.4 - Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os fornecimentos e prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como *logins* de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;

12.1.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

12.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.1.7 - Rejeitar os fornecimentos e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

12.1.8 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

12.2.2 - Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

12.2.3 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.2.4 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

12.2.5 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

12.2.6 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e manutenção;

12.2.7 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo CONTRATANTE, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

12.2.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

12.2.10 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

12.2.11 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério do CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

12.2.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

12.2.13 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, como também as

providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.14 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados;

12.2.15 - Considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao patrimônio do CONTRATANTE e a terceiros;

12.2.16 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do contrato;

12.2.17 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado;

12.2.18 - Apresentar quando solicitado, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.2.19 - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, e provendo-os, antes do início da execução dos serviços, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

12.2.20 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.2.21 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos e pela prestação dos serviços;

12.2.22 - Fornecer juntamente com as soluções, a documentação técnica em português relativa à sua configuração e implementação e aquela necessária à sua manutenção e operação;

12.2.23 - Fornecer o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações dos equipamentos, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando for o caso;

12.2.24 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

12.2.25 - Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.2.26 - Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.2.27 - Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado, sob pena de multa;

12.2.28 - Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

12.2.29 - Elaborar relatório dos serviços de manutenção corretiva, a ser atestado pelo fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados;

12.2.30 - Fornecer correções e atualizações automáticas das versões de software e firmware durante o período de garantia;

12.2.31 - Apresentar contrato de representação atualizado com o fabricante de cada solução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2 - MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 - MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos e/ou prestar os serviços previstos para a contratação;

13.1.4 - MULTA POR MORA - 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a manutenção dos equipamentos;

13.1.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços;

13.1.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão da contratação, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da execução deste Contrato;
- V - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- VIII - A instauração de insolvência civil;
- IX - A alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à X do item 14.2;
- II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [REDACTED] de [REDACTED] de 2016.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE

[REDACTED]
CONTRATADA